

REGRAS PARA O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR ANUAL

Embasado na Lei Municipal 6.926/99 alterada pela 7.266/99, regulamentada pelo Decreto 2203/00, Lei 9503/97, Artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CADASTRAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (PROPRIETÁRIO)

ORIGINAL (ATUALIZADA):

GAM – Taxa (**ORIGINAL**) valor equivalente a *75% de **01 UFM (Valor atualizado anualmente)** referente ao **CADASTRO DE VEÍCULO/ AUTORIZATÁRIO**;

CÓPIAS (LEGÍVEIS E ATUALIZADAS):

- (Declaração de Prestação de Serviços) - em conformidade com o Decreto Municipal nº 2203/2000, Art. 14, Inciso I, Item k;
- Contrato Social registrado na Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Alvará de localização e Funcionamento;
- Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal (situação perante o FGTS – CRF);
- Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Tributos Previdenciários;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- **ISSQN** - Comprovante de Inscrição do Cadastro Mobiliário da Empresa (**Centro Administrativo**);
- Pontuação da **C.N.H** - Atualizada e impressa.

CADASTRAMENTO DO VEÍCULO ESCOLAR

CÓPIA: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (**CRLV**), no município de Uberaba/MG.

ORIGINAL: Laudo de Inspeção Veicular, expedido por empresa devidamente credenciada pela SEDEST.

CADASTRAMENTO CONDUTOR AUXILIAR

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D"; com a informação no campo "observação" - **EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA** (conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro - C.T.B, Lei nº. 9.503 de 23 de Setembro de 1997, § 5º do Art. 147);
- Certificado do Curso de Formação de Condutores Escolares expedidos por órgão credenciado;
- Título de Eleitor (com o comprovante da última votação eleitoral);
- Certificado de Reservista (**ATÉ 45 ANOS**);
- Comprovante de Residência atual;
- **INSS**: Comprovante de contribuição com a Previdência Social.
 - Pontuação da **C.N.H** - Atualizada e impressa.

ORIGINAIS (ATUALIZADAS):

- GAM – Taxa (**ORIGINAL**), GAM – valor equivalente a *15% de **01 UFM (Valor atualizado anualmente**
 - 02 fotos (3x4) recentes (*Idênticas, Originais e Recentes*);
 - Atestado Médico de Sanidade Físico e Mental (**ORIGINAL**);
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (**Centro Administrativo**);
 - Atestado de Antecedentes Criminais (**PsIU**);
 - Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, expedida pela Justiça Comum **ESTADUAL** (Fórum) e Justiça **FEDERAL**.

OBSERVAÇÕES

1. A Autorização para exploração do Transporte Escolar deverá ser efetuada **SEMPRE** em nome do **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO**; portanto, **NÃO** será aceito **CONTRATO DE COMODATO**.

2. Caso o **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO** cadastre um **MOTORISTA AUXILIAR**, e por algum motivo, não puder tratar dos atos referentes ao processo de credenciamento; deverá apresentar, junto aos documentos de cadastro, uma **PROCURAÇÃO** (**registrada e reconhecido firma em cartório**) por instrumento público, outorgada pelo proprietário do veículo, concedendo ao Motorista auxiliar indicado, especiais poderes em nos atos de credenciamento.

3. Inscrição na parte dianteira e traseira de seus respectivos veículos, de forma legível, podendo ser através de adesivos, o número de credenciamento (número da Autorização), em atendimento à **Portaria nº 014/2013**, de 09 de Outubro de 2013.

O veículo deverá ser apresentado, nestas condições, ao Setor de Fiscalização da SETTRANS para vistoria e fornecimento da **AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO** e **SELO**.

4. O recadastramento só será concluído após a entrega da documentação completa exigida acima conforme lei.

5. Nos dias de Inspeção/Vistoria, favor retirar o SELO de identificação referente ao ano de 2018, verificar se o veículo se encontra em perfeitas condições (Pneus, retrovisores, pára-brisa, faróis, extintor, cintos de segurança, bancos, faixa, luminosos, etc.) para que não corram o risco do veículo ser reprovado no ato de vistoria.

(*) Em conformidade com o Código Tributário Municipal – Anexo XI, especificação 11 . Será **acrescida ao valor, Taxa de expediente equivalente a 1% de 1UFM**.